

154660 JOSIANE ALMEIDA SALINA DA SILVA 9 1 00172/2015-DDH/SMRH	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA-A 4109 - DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE	PSPAPSI - SERVIÇO DE PSICOLOGIA 001-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE
---	--	---

DECRETO Nº 465 DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
84	Execução de Projetos de Saneamento Básico - FMSBDS	2020	04	2.240.000,00	04	16.792.659,90

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 14.552.659,90 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável - FMSBDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21030.17.512.0004.1.044	4.4.90.51	090	14.552.659,90
TOTAL			14.552.659,90

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 14.552.659,90 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 14.552.659,90 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	390	090	Abril	182.000,00	2.000.000,00	2.182.000,00
21	390	090	Maior	300.000,00	12.552.659,90	12.852.659,90
Total				482.000,00	14.552.659,90	15.034.659,90

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 466 DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	941	65.500,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.16	941	25.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	941	20.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	941	9.500,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	810	941	Abril	41.000,00	120.000,00	161.000,00
Total				41.000,00	120.000,00	161.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 470 DE 15 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, referente à Fonte de Recursos 1495 - Atenção Básica - Estado, para R\$ 1.762.956,86 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Especificação	*Previsão Inicial	**Arrecadado até 15/04/2020	***Previsão Arrecadação até 31/12/2020	****Provável Excesso de Arrecadação
1321.00.11.01.01.01.33.00	Rendimentos - Transferência do Estado - Bloco 1 - Atenção Básica - Fonte 1495	20.000,00	14.265,97	20.000,00	0,00
1728.03.1.1.01.01.00.00.00	Transferência do Estado - Atenção Básica - Repasse Fundo a Fundo - Fonte 1495	300.000,00	17.805,00	1.762.956,86	1.462.956,86
TOTAL		320.000,00	32.040,97	1.782.956,86	1.462.956,86

* Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2020;

**Valor Arrecadado até 15/04/2020;

*** Valor previsto arrecadado até Dezembro/2020

****Provável Excesso real de Arrecadação = Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 - Previsão Inicial

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.462.956,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	1495	1.462.956,86
TOTAL			1.462.956,86

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.462.956,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), oriundos do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - Resolução SESA nº 919/2018.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.462.956,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	190	1495	Abril	26.000,00	1.462.956,86	1.488.956,86
Total				26.000,00	1.462.956,86	1.488.956,86

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia